



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

RESOLUÇÃO N.º 114 /2018

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, dos servidores da Câmara Municipal de São José do Goiabal e do reajuste dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º- Fica convalidada a elevação para salário mínimo legal vigente os vencimentos básicos dos níveis salariais que estavam em valor inferior ao salário mínimo legal vigente na data de seu reajuste;

Art. 2.º- Feita a alteração dos vencimentos básicos de que se trata o artigo anterior desta lei, fica estabelecida a aplicação do percentual de 2,06% (dois inteiros e seis décimos por cento) sobre os níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de São José do Goiabal a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República;

Art. 3.º- Fica determinada a recomposição monetária dos subsídios dos vereadores no percentual de 2,06% (dois inteiros e seis décimos por cento), referente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017;

Art.4.º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2018.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José do Goiabal, em 23 de maio de 2018.


Jose Maria Lalau
Secretário.


Renato Magno de Meneses
Presidente.


Rosileia das Graças Severino
V.Presidente.

